

## S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho Normativo Nº 112/1992 de 19 de Junho

Considerando os pressupostos da Reforma Educativa, é condição essencial a existência, no acto da matrícula no jardim de infância, duma ficha individual que consiga reunir os dados necessários a um melhor conhecimento prévio da criança de modo a permitir uma melhor adaptação da mesma e criação de condições e motivações apropriadas ao seu grupo etário e individualidade psíquica.

Assim determino:

- 1.º - É aprovada a ficha de inscrição, em anexo.
- 2.º - A ficha de inscrição tem aplicação obrigatória em todos os jardins de infância da Região Autónoma dos Açores a partir de 1 de Junho de 1992.

19 de Maio de 1992. - O Secretário Regional de Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 25 de 19-6-1992.